



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1264, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.211/2022 de 07/11/2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaú de Minas/MG para o exercício financeiro de 2023 - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na Secretaria de Serviços Urbanos, no valor de R\$401.591,89(Quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade:08–Secretaria de Serviços Urbanos

Função:26-Transporte

Subfunção:782 – Transporte Rodoviário

Programa:2601 – Manutenção do Terminal Rodoviário

Projeto:1202–Emenda Parl. Impositiva Reforma do Terminal Rodoviário

Natureza Despesa:44.90.51.Obras e Instalações - DR 1710/2710 401.591,89

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de R\$401.591,89(quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 09 de novembro de 2023.

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal